

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19   10   2021	15h20	ORDINÁRIA	49

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito à Relatora, Deputada Arlete Sampaio, que emita parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre a matéria. (Pausa.)

### **PARECER 01- CESC**

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura ao Projeto de Lei nº 2.258/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei nº 6.903, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da carreira Assistência Pública à Saúde, do quadro de pessoal do Distrito Federal, e cria a carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde, no quadro de pessoal do Distrito Federal.”.

Na proposta, o Poder Executivo submete à apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura a minuta de projeto de lei que tem por escopo alterar o art. 16 da Lei 6.903, de 16 de julho de 2021. A proposta de alteração legislativa visa corrigir erro material acrescentando o § 2º ao art. 16.

S/Liana. S/Revisão: Ive.

LIANA/IVE

A proposta de alteração legislativa visa a corrigir erro material, acrescentando o § 2º ao art. 16, garantindo o direito a vinte dias consecutivos de férias a cada seis meses de atividade, sendo vedados a acumulação e a transformação em abono ou pecúnia aos servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19   10   2021	15h20	ORDINÁRIA	50

nas unidades de material e esterilização dos bancos de sangue dos laboratórios de serviços de radiologia que atendem urgências e emergências.

Destacamos que há amparo legal e posicionamento consolidado por parte da Procuradoria-Geral do Distrito Federal no que tange à concessão de férias semestrais para esses servidores.

Diante da repercussão trazida pela nova redação, constante da Lei nº 6.903, de 16 de julho de 2021, acarretando em iniciativa de judicialização por parte dos servidores ora prejudicados é que o Executivo, de forma correta, apresenta este projeto de lei, corrigindo o erro material apontado.

Considerando o exposto acima, e no propósito de viabilizar a manutenção do direito a férias semestrais pelos profissionais de saúde, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.258/21, rejeitada a emenda de plenário.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 20 Deputados.

A Presidência designa a Deputada Júlia Lucy para emitir parecer sobre a matéria.